



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

## TEXTO SUBSTITUTIVO A EMENDA 01 AO PROJETO DE LEI 78/2026

**EMENTA:** Altera a redação do item 2 do inciso VII – Secretaria Municipal de Educação, constante do Anexo I – Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal.

**Art. 1º** – Fica alterada a redação do item 2 do inciso VII – Secretaria Municipal de Educação, constante do Anexo I do Projeto de Lei nº 78/2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

2. Ampliação, construção e reforma de unidades educacionais, incluindo UMEI's da rede municipal de ensino, de acordo com as necessidades identificadas pela Administração Pública, visando à melhoria da qualidade do atendimento educacional, à ampliação da oferta de vagas e à captação de recursos federais e estaduais destinados à infraestrutura escolar, contemplando, prioritariamente: Escola José Augusto Resende, no Bairro Duquesa; Escola Liberdade; Escola Municipal Dr. Oswaldo Ferreira, no Bairro Monte Carlo; Escola Municipal Jacinta Enéas Orzil; Escola Municipal Marina Vianna de Castilho; Escola Municipal Maria da Glória de Castro Veado; Escola Municipal Sinhá Teixeira; UMEI Iracema Prado da Silva; UMEI Maria das Graças; UMEI São Benedito; UMEI Palmital; UMEI Pinhões; UMEI Bom Destino; UMEI Córrego das Calçadas; UMEI Antônio Gomes; UMEI Carmen Lídia; UMEI Nossa Senhora Aparecida; e UMEI Duquesa.

**Art. 2º** Esta emenda entra em vigor na data de sua aprovação.

---

**Suzane Almada Duarte**  
(Suzane Coletivo Luzias)

Rua Direita, 750 – Centro - Santa Luzia - MG – CEP 33010-000  
Telefone: (31) 3641-7422 – [www.cmsantaluzia.mg.gov.br](http://www.cmsantaluzia.mg.gov.br)



Autenticar documento em <https://spl.cmsantaluzia.mg.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3300330037003360036005700050004 Documento assinado digitalmente conforme a Lei nº 11.741/2008 e a Lei nº 14.063/2020.



A presente emenda tem por finalidade ampliar as metas e prioridades da Secretaria Municipal de Educação para o exercício de 2027, mediante a inclusão das unidades educacionais Escola Municipal Jacinta Enéas Orzil, Escola Municipal Marina Vianna de Castilho, Escola Municipal Maria da Glória de Castro Veadó, Escola Municipal Sinhá Teixeira, UMEI Iracema Prado da Silva, as quais não se encontram contempladas na redação original da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

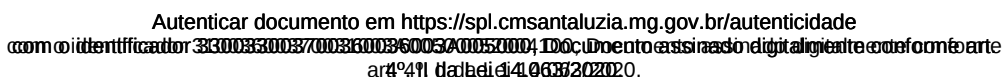
A inclusão dessas unidades busca assegurar a previsão das ações de ampliação, construção, reforma e adequação da infraestrutura escolar, possibilitando ao Poder Executivo promover melhorias necessárias ao atendimento da comunidade escolar, ampliar a oferta de vagas e proporcionar melhores condições de ensino e aprendizagem.

Além disso, a previsão expressa dessas unidades na LDO fortalece o planejamento da política educacional do Município e amplia as possibilidades de captação de recursos estaduais e federais destinados a investimentos na rede municipal de ensino.

Dessa forma, a presente emenda visa garantir maior efetividade às políticas públicas educacionais, atendendo demandas legítimas da população e contribuindo para a melhoria da qualidade da educação ofertada no Município.

**Suzane Almada Duarte**  
**(Suzane Coletivo Luzias)**

Rua Direita, 750 – Centro - Santa Luzia - MG – CEP 33010-000  
 Telefone: (31) 3641-7422 – [www.cmsantaluzia.mg.gov.br](http://www.cmsantaluzia.mg.gov.br)



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://spl.cmsantaluzia.mg.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 330033003700360036003A005000

Assinado eletronicamente por **Suzane Duarte** em 23/06/2026 08:59

Checksum: **E5BCC9AE944DFC7805A6F5956CDE010C61A895DA59B51066B1D048A04B40BD88**



Autenticar documento em <https://spl.cmsantaluzia.mg.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 330033003700360036003A005000. Documento assinado digitalmente e confirmado  
em 23/06/2026 08:59.